



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 142/2022 – GP

Triunfo, 20 de junho de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Antônio Marcos Rambor, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marizete Cristina de Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2022

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Antônio Marcos Rambor, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, o atleta de automobilismo Antônio Marcos Rambor protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio de materiais, hospedagem, alimentação, despesas de viagem e da inscrição no evento esportivo denominado “Campeonato Brasileiro de Kartcross 2022”, organizado pela Confederação Brasileira de Automobilismo, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2022.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, assim como estimular a participação de atletas em competições esportivas. Ainda, é objetivo do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte divulgar amplamente o Município de Triunfo, o que poderá ser alcançado através do evento esportivo do qual participará o requerente, pois se trata de campeonato a nível nacional.

Em relação ao custeio a ser autorizado na presente lei, vale salientar que as despesas apresentadas estão em consonância com o item previsto no art. 3º da Lei 3.095/21, pois estão justificadas no pedido do atleta e foram devidamente analisadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Da mesma forma, o atleta será estimulado e fomentado a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto automobilístico.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 20 de junho de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Antônio Marcos Rambor, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta Antônio Marcos Rambor, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação de Antônio Marcos Rambor na competição esportiva “Campeonato Brasileiro de Kartcross 2022”, com realização em 22 e 23 de julho de 2022, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:

- I – inscrição;
- II – pneus;
- III – hospedagem;
- IV – alimentação;
- V – combustível para viagem;
- VI – pedágios.

Art. 3º. O valor destinado ao atleta será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 4º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Antônio Marcos Rambor se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º. Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de junho de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO